
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026**EDITAL Nº 01/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RATEIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CUMARU-PE**

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 20, de 14 de julho 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 991, de 30 de dezembro de 2024, torna público, a quem interessar, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado a convocar os profissionais do magistério, ativos, aposentados, pensionistas, ex-servidores e herdeiros, para fins de habilitação, apuração e rateio do Abono FUNDEF, decorrente dos valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, recebidos pelo Município de Cumaru/PE por meio do processo de execução nº 0020404-08.2012.4.05.8300, requisição de pagamento nº 2024.83.00.007.210340 perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, referente ao período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, observados os critérios, procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

1) DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto:

- I – Convocar os profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE, ativos, aposentados, pensionistas, ex-servidores e herdeiros, para fins de habilitação ao recebimento do Abono FUNDEF;
- II – Estabelecer os critérios, prazos e procedimentos para apresentação do requerimento de habilitação e da respectiva documentação comprobatória;
- III – Divulgar a metodologia de cálculo do valor individual do abono, com base no Valor Hora-Aula Referência (VHAR), nos termos do Decreto Municipal nº 20/2026;
- IV – Disciplinar os procedimentos relativos à publicação da lista preliminar de beneficiários, às solicitações de revisões e ao pagamento do abono, inclusive aos herdeiros e pensionistas.

1.2. Consideram-se elegíveis à habilitação de que trata este Edital os profissionais do magistério que tenham exercido efetivamente suas funções na Rede Municipal de Ensino de Cumaru/PE no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, observados os requisitos do item 3 deste Edital.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Emenda Constitucional Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2021;
- 2.2. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- 2.3. Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022, especialmente o art. 47-A;
- 2.4. Lei Municipal nº 991, de 30 de dezembro de 2024;
- 2.5. Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026;
- 2.6. Decreto Municipal nº 20, de 29 de abril de 2025;
- 2.7. Processo Judicial nº 0020404-08.2012.4.05.8300, em trâmite na 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco.

3) DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. São considerados beneficiários do Abono FUNDEF, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 20 de 13 de julho de 2026.

I – Os profissionais do magistério da educação básica que, no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, estavam em cargo, emprego ou função integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Cumaru/PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, em efetivo exercício das funções na rede pública municipal;

II – Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares municipais no período de referência, ainda que não mantenham vínculo direto com a Administração Pública Municipal;

III – os herdeiros legais dos profissionais referidos nos incisos I e II, nos casos de falecimento, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 991/2024.

3.2. O pagamento de que trata este Edital não se incorpora à remuneração dos servidores ativos, nem aos proventos de aposentadoria ou pensão dos inativos e pensionistas beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 991/2024.

4) DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO RATEIO

4.1. O valor a ser rateado entre os beneficiários corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Cumaru/PE no precatório judicial referido no item 2.6, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024, totalizando a quantia de R\$ 4.349.056,16 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e seis vírgula dezesseis centavos) referente a 1º(primeira) e 2º(segunda) parcelas do precatório.

4.1.1 – O pagamento da terceira parcela do precatório observará as determinações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 114/2021, sendo disciplinado por edital próprio.

4.1.2. Considera-se valor nominal o valor principal atualizado, sem incidência de juros, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024.

4.2. O percentual de 40% (quarenta por cento) remanescente do valor nominal será destinado, nos termos do art. 47-A da Lei Federal nº 14.113/2020, à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, não compondo o montante individual de que trata este Edital.

4.3. O valor individual do abono devido a cada beneficiário será apurado de acordo com sua jornada/carga horária e o período de efetivo exercício no magistério, compreendido entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2006, da seguinte forma:

a) apura-se o Valor Hora-Aula Referência (VHAR), dividindo-se o montante disponível para rateio, referido no item 4.1, pelo somatório total das horas-aula trabalhadas por todos os beneficiários identificados no período de referência;

b) o valor individual corresponderá ao produto do VHAR apurado na alínea “a” pelo total de horas-aula efetivamente trabalhadas pelo beneficiário no período de referência, observada a proporcionalidade entre a jornada e o período de efetivo exercício.

4.3.1. Para a identificação dos profissionais e o levantamento da jornada de trabalho e do período de efetivo exercício, serão consultadas as bases de dados da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, bem como a documentação funcional disponível junto ao Setor de Recursos Humanos e ao Instituto de Previdência do Município, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

4.3.2. Em relação aos beneficiários falecidos, será considerada, para fins do somatório de que trata a alínea “a”, a quantidade de horas apurada nas bases de dados referidas no item 4.3.1, sendo o abono devido aos respectivos herdeiros ou pensionistas, observado o item 8 deste Edital.

4.3.3 Serão consideradas, para fins de rateio, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

4.3.3.1 Professores I (1ª a 4ª série) e anos iniciais: 150 horas-aula;

4.3.3.2 Professores II (5ª a 8ª série): 200 horas-aula;

4.3.3.3 As substituições de aulas e as aulas excedentes serão consideradas carga horária extraordinária de trabalho, limitada a 50 horas-aula;

4.3.4. A quantidade de beneficiários identificados, o somatório total de horas-aula trabalhadas e o valor unitário do VHAR resultante serão divulgados por ocasião da publicação da lista definitiva de que trata o item 6 deste Edital.

5) DA RELAÇÃO PRELIMINAR E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 Fica instituída a relação preliminar de beneficiários, presente no anexo III deste edital, apurada após o levantamento das informações presente nos arquivos internos da prefeitura e do instituto de previdência.

5.2. Os profissionais do magistério que não figurem na lista presente no anexo III e se considerem elegíveis ao Abono FUNDEF, especialmente aqueles que não possuam mais vínculo ativo com o Município de Cumaru/PE, deverão apresentar requerimento de habilitação à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no anexo I.

5.3. O requerimento de habilitação deverá ser instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

a) Protocolo de habilitação;

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) CPF;

c) comprovante de vínculo funcional com o Município de Cumaru/PE no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006 (a exemplo de fichas financeiras, portaria de nomeação, contrato de trabalho ou registro de frequência);

d) dados bancários (conta corrente ou poupança) de titularidade do requerente, para fins de recebimento do valor;

e) no caso de representação por herdeiros: certidão de óbito do profissional falecido, comprovante de vínculo de parentesco com o falecido (certidão de nascimento, certidão de casamento ou outro documento idôneo), documento de identificação com foto dos herdeiros e os documentos referidos na alínea “c” deste artigo.

5.4 O protocolo de habilitação a que se refere a alínea “a” está presente no anexo II deste edital.

5.5. O requerimento e a documentação deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico fundefcumaru@gmail.com seguindo as orientações do item 5.3.

5.6. A ausência de registro cadastral do beneficiário no sistema da Prefeitura Municipal não implica, por si só, a exclusão do direito ao benefício, devendo o caso ser submetido à Comissão dos Precatórios para análise documental complementar, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

5.7. O prazo para apresentação do requerimento de habilitação será de 5 dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, conforme Anexo I.

6) DA RELAÇÃO DEFINITIVA E DA REVISÃO DE HORA-AULA

6.1. Encerrado o prazo de habilitação e concluída a apuração dos valores individuais, será publicada relação definitiva dos beneficiários, com os respectivos valores de hora-aula apurados, em edital próprio, publicado pela secretaria de educação, para fins de ciência e eventuais revisões de hora-aula, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

6.2 Os beneficiários presentes na relação definitiva poderão solicitar a revisão de suas horas-aulas, caso não concordem com o valor apurado, no prazo de 5 dias corridos, após a publicação do edital a que se refere o item 6.1.

6.2.1 O procedimento de revisão será disciplinado no edital a que se refere o item 6.1.

6.3. Após a análise das revisões de hora-aula, será publicado edital próprio com o resultado das solicitações e com as informações sobre o deferimento ou indeferimento dos pleitos a ser publicado pela Secretaria de Educação e Esportes.

6.4. Em caso de deferimento, os valores serão reajustados e pagos na parcela subsequente do precatório.

7) DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do Abono FUNDEF aos beneficiários constantes da lista definitiva observará o seguinte:

I – Os beneficiários com vínculo ativo ou aposentadoria junto ao Município de Cumaru/PE receberão o valor por meio de folha de pagamento, na competência a ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20 de 13 de julho de 2026.

II – Os beneficiários sem vínculo ativo com o Município (ex-servidores) receberão o pagamento mediante depósito bancário na conta indicada no requerimento de habilitação, nos termos do art. 10º do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

7.2. O não fornecimento ou a inconsistência dos dados bancários implicará a suspensão do pagamento até sua regularização, sem prejuízo do direito ao recebimento.

7.3. Sobre os valores pagos incidirá o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, conforme § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 991/2024.

8) DO PAGAMENTO DOS HERDEIROS E PENSIONISTAS

8.1. Em caso de falecimento do beneficiário, os respectivos herdeiros somente receberão o montante devido mediante apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento do valor, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 991/2024 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

8.2. Os valores destinados aos herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério referidos no item 3.1 serão pagos mediante depósito judicial, na forma da lei, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 991/2024.

8.3. Orientações adicionais sobre a apresentação do alvará judicial e demais documentos exigidos para o pagamento aos herdeiros poderão ser disciplinados em comunicado específico, a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a Comissão dos Precatórios e a Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

9.2. Eventuais alterações nos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital próprio.

9.3. As despesas decorrentes do pagamento de que trata este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 991/2024 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

9.4. O Controle Interno do Município acompanhará todas as etapas do processo de habilitação, apuração e rateio, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026.

9.5 Este Edital dispõe sobre os procedimentos relacionados exclusivamente ao rateio do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor nominal recebido pelo Município de Cumaru/PE no precatório referido no item 2.6, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 991/2024, não abrangendo os juros moratórios ou outras parcelas, valores ou créditos de natureza distinta.

Cumaru/PE, 14 de julho de 2026.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANEXO I**PRAZOS**

Situação	Período	Documentação
Período de Habilitação	20/07 a 24/07	Documentos previstos no item 5.2 deste Edital

Análise das habilitações	-	-
Relação definitiva e prazo para revisões	-	Documentos previsto em edital próprio
Análises das revisões	-	-
Publicação final e prazo para pagamento.	-	-

ANEXO II

PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO NO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

MUNICÍPIO DE CUMARU/PE

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de educação do Município de Cumaru/PE

À Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Cumaru/PE

I — DADOS DO(A) REQUERENTE

Nome completo:

CPF:	RG:
------	-----

Endereço completo:

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

Cargo/função exercida:	Período de exercício (de/a):
------------------------	------------------------------

II — DO PEDIDO

Nos termos da lei Municipal nº 991/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026 venho, respeitosamente, requerer a HABILITAÇÃO no rateio dos valores referentes ao precatório do FUNDEF, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, em razão do vínculo funcional exercido junto ao magistério do Município de Cumaru/PE no período acima informado.

III — DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Cópia do RG e do CPF
() Comprovante de residência atualizado
() Comprovante do vínculo funcional (portaria, contrato, ficha funcional, contracheque ou documento equivalente)
() Outro(s): _____

IV — DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras e que a documentação apresentada é autêntica, comprometendo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF.

Nestes termos, peço deferimento.

Cumaru/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

PROTOCOLO DE HABILITAÇÃO NO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF - HERDEIROS DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FALECIDO(A)

MUNICÍPIO DE CUMARU-PE

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Educação do Município de Cumaru/PE

À Comissão dos Precatórios do FUNDEF do Município de Cumaru/PE

I — DADOS DO(A) REQUERENTE (HERDEIRO(A))

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Grau de parentesco com o(a) profissional falecido(a): _____

II — DADOS DO(A) PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FALECIDO(A)

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Cargo/função exercida: _____ Período de exercício (de/a): _____

Data do falecimento: _____

III — DO PEDIDO

Nos termos da Lei Municipal nº 991/2024, do art. 5º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021, do art. 47-A, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.325/2022, do Decreto Municipal nº 20 de 14 de julho de 2026 e do Edital nº 01/2026, venho, respeitosamente, na qualidade de herdeiro(a) do(a) profissional do magistério acima qualificado(a), requerer a HABILITAÇÃO no rateio dos valores referentes ao precatório do FUNDEF, relativo ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, em razão do vínculo funcional exercido pelo(a) falecido(a) junto ao magistério do Município de Cumaru/PE no período acima informado.

IV — DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Cópia do RG e do CPF do(a) requerente
() Comprovante de residência atualizado do(a) requerente
() Certidão de óbito do(a) profissional do magistério falecido(a)
() Comprovante do vínculo funcional do(a) falecido(a) (portaria, contrato, ficha funcional, contracheque ou documento equivalente)
() Documento comprobatório da condição de herdeiro(a) (certidão de nascimento, certidão de casamento, formal de partilha, alvará judicial, escritura pública de inventário e partilha ou declaração de único(a) herdeiro(a), conforme o caso)
() Havendo mais de um herdeiro: termo de anuência ou procuração dos demais herdeiros autorizando o(a) requerente a representá-los para fins de habilitação e/ou recebimento
() Outro(s): _____

V — DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras, que a documentação apresentada é autêntica e que inexistem outros herdeiros além dos aqui indicados ou representados, comprometendo-me a apresentar documentação complementar caso solicitado pela Comissão dos Precatórios do FUNDEF, bem como a restituir eventuais valores recebidos indevidamente em caso de habilitação equivocada ou de existência de outros herdeiros não informados.

Nestes termos, peço deferimento.

Cumaru/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente (Herdeiro(a))

ANEXO III

RELAÇÃO PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS

Período de referência: janeiro de 2001 a dezembro de 2006

Nota: A presente relação foi considerada por CPF e poderá ser complementada à medida que novos documentos forem recepcionados e analisados dentro do prazo contratualmente estabelecido.

Nº	Beneficiário	CPF
1	Adevaldo Antônio De Miranda	643*****-68
2	Adilson Veríssimo da Silva	879*****-91
3	Agenilda Maria Borba Da Silva	023*****-06
4	Airacilda Barros Da Silva Vasconcelos	642*****-63
5	Alaide Paula Do Nascimento	390*****-87
6	Aldenice Verissimo Da Silva Melo	511*****-72
7	Alessandra Luzia Da Silva Santiago	028*****-29
8	Amara Maria Da Silva	425*****-04
9	Amaury Borba Gonçalves de Castro	642*****-91
10	Ana Cristina de Lima	034*****-33
11	Ana Cristina De Lima Gonçalves Silva	024*****-08
12	Ana Lucia de Arruda	366*****-87
13	Ana Lucia de Moura Borba	485*****-04
14	Ana Maria Correia	438*****-91
15	Ana Maria Soares de Amorim	393*****-91
16	Ana Paula De Sousa	642*****-00
17	Ana Paula Do Nascimento	028*****-08
18	Anderson Cláudio Tavares da Silva	057*****-02
19	Antonia Maria Galvao	350*****-04
20	Carmelita Francisca Ferreira Da Silva	366*****-10
21	Carmem Virginia Barbosa De Lima	485*****-20
22	Celene Silva de Azevedo	194*****-20
23	Cicera Ferreira De Melo	535*****-00
24	Claudemir Maria Borba De Oliveira	821*****-97
25	Claudete Gonçalves De Lima Lira	298*****-34
26	Cláudia Maria Borba De Paula	710*****-53
27	Claudia Maria Tavares Gomes	973*****-68
28	Claudilene Taumaturgo De Arruda	642*****-53
29	Cláudio Cesário De Lima	771*****-20
30	Cleodonoura Borba De Paula Soares	188*****-87
31	Cosma Andrade Lima Da Silva	447*****-00
32	Cosma Maria Da Silva	034*****-09
33	Cristiane Gomes Da Silva	819*****-72
34	Cristiane Gomes de Freitas Silva	559*****-34
35	Deyvisson Da Silva Lima	040*****-70
36	Diana Gomes Ferreira	007*****-42
37	Edilene Elizabete De Oliveira	973*****-34
38	Edileuza Cristovão Da Silva	412*****-68
39	Edlene Gomes Da Silva	642*****-72
40	Ednalva Teresa de Moura	879*****-04
41	Elda Teixeira Da Silva	029*****-55
42	Elinaldo Bezerra Da Silva	030*****-55
43	Elizabete Maria Gonçalves Tabosa Medeiros	457*****-72
44	Elizangela de Lima Cunha	054*****-07

45	Enilda Cristovam Da Silva Peixoto	642*****-91
46	Enoc Jose Da Silva	448*****-91
47	Erinalda Maria De Aguiar Arruda	405*****-82
48	Erotides Miguel Alexandre	298*****-87
49	Everaldo Roberto Da Silva	026*****-78
50	Fabio Junior Ferreira de Mendonça	030*****-63
51	Fatima Josefa Da Costa Cardoso	165*****-68
52	Fátima Josefa Da Costa Cardoso	165*****-68
53	Fernanda Aparecida De Souza	027*****-47
54	Geane Dos Santos Silva	026*****-43
55	Gelvanio Pereira De Oliveira	020*****-84
56	Geni Martins De Arruda Lima	976*****-00
57	Genicleide Cardoso Gomes da Silva	040*****-48
58	Genilda Martins De Arruda	025*****-95
59	Geralda Gomes Da Silva Silvestre	731*****-91
60	Gilda Francisca Borba	425*****-53
61	Givanildo Pedro De Lima	366*****-15
62	Inês Cristina de Andrade Melo	771*****-72
63	Ivaneide Souza De Arruda	642*****-72
64	Ivonete De Andrade Lima Pereira	390*****-20
65	Izabel Cristina Gomes de Oliveira	642*****-91
66	Jaci Francisca Gomes Da Silva	592*****-68
67	Jailza Lourdes da Silva	050*****-41
68	Jaineldes Matias Da Silva	036*****-73
69	Janailsa Maria da Silva	022*****-00
70	Jane Cleide Gomes	024*****-46
71	Jenilda Maria Dos Santos	931*****-87
72	João Batista Ferreira Mendonça	024*****-25
73	João Tavares Da Silva Filho	425*****-00
74	Jocelia Amílida Borba	027*****-77
75	Jocelma Justino De Souza Arruda	771*****-20
76	Jose Albenes da Silva	684*****-04
77	José Albenes da Silva	684*****-04
78	Jose Humberto De Oliveira	009*****-97
79	José Michelson Benício Belo	642*****-49
80	José Necson dos Santos	067*****-61
81	Jose Wagner Gomes Bezerra	034*****-08
82	Josefa Brigida Anunciada De Oliveira	172*****-34
83	Josefa Claudiana Dos Santos	029*****-02
84	Josefa Do Nascimento Peixoto	848*****-53
85	Josefa Gomes Da Silva Moraes	653*****-34
86	Josefa Gomes Dos Santos Melo	642*****-00
87	Josefa Gomes Lopes De Melo	188*****-53
88	Josefa Gonçalves De Oliveira	845*****-53
89	Josefa Joseilda Barbosa de Fontes	355*****-10
90	Josefa Joseilda Cristovam De Lucena	780*****-91
91	Josefa Julia Do Nascimento	405*****-53
92	Josefa Maria De Lima	585*****-15
93	Josefa Maria De Medeiros	081*****-68
94	Josefa Natali Da Silva	025*****-46
95	Josefa Neidja Peixoto	425*****-68
96	Josefa Silvania da Silva	642*****-53
97	Josefa Teresa Tavares Da Silva	232*****-15
98	Joselia Lopes Da Silva	042*****-24
99	Josenilda Teresa Da Silva	420*****-15
100	Josilene Rejane Da Silva	990*****-87
101	Josineide Claudino Monteiro	933*****-68
102	Jucileide Cazé Pessoa De Lima	024*****-48
103	Judite Maria Barbosa	412*****-72
104	Leonaide Maria da Silva	022*****-42
105	Lindalva Francisca Borba	771*****-91
106	Livramento Maria De Melo	475*****-68

107	Lucia Maria Borba De Melo Silva	766*****-49
108	Luciana Bezerra Gomes da Silva	058*****-50
109	Luciana Gomes Da Silva	425*****-87
110	Luciana Gonçalves de Lima Lira	029*****-67
111	Luciana Lenira De Souza	034*****-66
112	Luciana Maria Tabosa De Lima	475*****-49
113	Lucineide Gomes Da Silva Borba De Paula	585*****-20
114	Manoel Jose De Paula Filho	771*****-68
115	Márcio Alexandre de Lima	231*****-34
116	Margarete de Moura Borba	034*****-45
117	Margarete Maria Gonçalves Tabosa de Oliveira	642*****-15
118	Maria Alice De Lucena	314*****-53
119	Maria Antonia Da Silva	487*****-20
120	Maria Cardoso do Nascimento	024*****-90
121	Maria Clotilde De Oliveira	799*****-20
122	Maria Da Conceição Gomes Procopio De Lira	405*****-72
123	Maria Das Gracas Batista De Lima	381*****-15
124	Maria Das Graças Borba Silva	820*****-53
125	Maria Das Graças Silva De Paula	366*****-72
126	Maria De Fatima Da Silva	412*****-44
127	Maria De Fatima Da Silva Lima	264*****-87
128	Maria De Fatima De Amorim Souza	511*****-15
129	Maria De Fatima De Assis	881*****-00
130	Maria De Fatima De Oliveira Vila	485*****-78
131	Maria De Fatima De Souza Querino De Albuquerque	405*****-15
132	Maria De Lourdes Almeida	419*****-15
133	Maria De Lourdes Borba De Arruda	485*****-91
134	Maria De Lourdes Da Conceição	428*****-34
135	Maria de Lourdes da Silva	149*****-91
136	Maria do Amparo de Meneses	428*****-09
137	Maria Do Rosario da Silva	027*****-81
138	Maria Do Socorro Da Silva	834*****-68
139	Maria Eugenia De Oliveira	428*****-68
140	Maria Givanilda De Melo Ferreira	335*****-49
141	Maria Gorette Barbosa Pereira	390*****-72
142	Maria Hilda Pereira	335*****-20
143	Maria Ilza Gomes Ferreira	976*****-20
144	Maria Ivaneide Da Silva Lima	642*****-34
145	Maria Ivone Cardoso De Lima	485*****-68
146	Maria Jadeilda da Silva	301*****-68
147	Maria José Augusto Coelho	666*****-10
148	Maria José Brito da Silva	061*****-15
149	Maria Jose Cavalcanti De Souza	475*****-00
150	Maria Jose Da Conceição Da Silva	354*****-49
151	Maria Jose De Oliveira Maciel	366*****-49
152	Maria Jose Dos Santos	580*****-04
153	Maria Josefa Da Silva Rufino	034*****-61
154	Maria Joselia Dos Santos	771*****-53
155	Maria Josiane Lira Da Silva	009*****-09
156	Maria Lenira Da Silva Souza	366*****-20
157	Maria Lucia Santiago	431*****-49
158	Maria Luciema de Moraes Borba	030*****-48
159	Maria Miguel Moura	340*****-87
160	Maria Paula Gonçalves De Arruda	883*****-00
161	Maria Quirino de Albuquerque	038*****-30
162	Maria Risonide De Lima	800*****-15
163	Maria Roseane Da Silva	025*****-35
164	Maria Rosenilda De Lima Arruda	425*****-15
165	Maria Socorro Oliveira Do Nascimento	371*****-91
166	Maria Taumaturgo Correia	398*****-00
167	Maria Uilma De Oliveira	425*****-04
168	Maria Vitalina Cardoso	370*****-34

169	Maria Zeneide Medeiros da Costa	642*****-04
170	Maria Zuleide Medeiros	075*****-00
171	Marilene Goncalves Medeiros	687*****-30
172	Mariluce Alves De Melo	425*****-04
173	Marineide Cavalcante da Silva	642*****-34
174	Marluce Maria Da Silva	412*****-49
175	Marta Lucia De Souza	034*****-82
176	Mauriceia de Oliveira Bezerra Fontes	027*****-18
177	Mirandolina Goncalves Leal	580*****-53
178	Nair Alves Dos Santos Silva	032*****-57
179	Noadia Bezerra Monteiro	289*****-59
180	Osvaldo Henrique de Figueiredo Serejo	333*****-15
181	Ozileide Galino De Souza Silva	425*****-04
182	Paulo Henrique da Silva Almeida	060*****-45
183	Rejane Josefa De Santana	028*****-20
184	Ricarda Léa Mendes Cardoso	619*****-63
185	Ricardo Jorge Gonçalves Tabosa	447*****-53
186	Risalva De Arruda Fontes	667*****-44
187	Risonaldo Carlos da Silva	018*****-59
188	Rita De Cassia Pessoa De Andrade	642*****-53
189	Rita Virgínia de Arruda Fontes Filha	990*****-49
190	Rizelda Gomes Vieira	024*****-04
191	Ronaldo Gomes Ferreira	771*****-00
192	Ronaldo Jose De Oliveira	743*****-68
193	Rosa Francisca Borba Da Mata	580*****-97
194	Rosa Maria Da Conceicao Borba	290*****-04
195	Rosa Rosenilda Da Silva De Oliveira	879*****-34
196	Rosana Aparecida Da Silva Barbosa	029*****-90
197	Rosângela de Lima Nascimento Silva	050*****-58
198	Rosania Gomes Ferreira	642*****-68
199	Roselia Maria Da Silva	642*****-59
200	Rosiana Francisca Borba	029*****-56
201	Rosiane Maria Gomes Ferreira	771*****-87
202	Rosineide Barbosa Maciel	642*****-00
203	Rozenita Iraci Pereira	931*****-68
204	Rozineide Iraci Pereira Da Silva	033*****-76
205	Sandra Joedna Vieira Santos	027*****-13
206	Sans-Gene Francisca De Melo	275*****-72
207	Severina Cristiane Da Silva	034*****-84
208	Severina Josefa De Moraes Tabosa	034*****-19
209	Severina Luciene Gomes Bezerra	425*****-87
210	Severina Maria Barbosa Da Silva	022*****-50
211	Silene Tereza da Silva	089*****-72
212	Severino Roberto da Silva Neto	032*****-66
213	Severina Otilia De Oliveira	-
214	Silene Tereza da Silva	834*****-00
215	Silvaneide Antonia Da Silva	847*****-68
216	Simone Gomes Bezerra	033*****-27
217	Solange Gomes da Silva	990*****-15
218	Somalia Campos Vicente	642*****-10
219	Suzana Célia de Arruda	046*****-71
220	Tarciana Borba De Melo	024*****-83
221	Teresa Alice Silva Ferreira	743*****-91
222	Teresa Cristina Gomes Procopio	314*****-15
223	Teresa Cristina Paula De Arruda Moura	332*****-49
224	Tereza Cristina Gomes Da Silva	668*****-87
225	Terezinha Nilvia Da Silva Paula	029*****-40
226	Valdenice De Andrade Lima	416*****-34
227	Valdenise Maria De Azevedo	045*****-00
228	Vanessa Daudt da Silva	037*****-58
229	Vera Lucia De Paula	485*****-53
230	Vera Lucia Maria De Lima	771*****-15

231	Yrany Lucio Gomes Da Silva Leite	642*****72
232	Zelia Faria De Lima	100*****34
233	Zelia Maria De Lima Silva	033*****26
234	Zenaide Rosângela Medeiros da Silva	497*****72
235	Zuleide Aparecida De Melo	990*****91

Publicado por:

Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima

Código Identificador:2BB05AF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2026. Edição 4139

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>